



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos svorcc.poli@usp.br

Ilmo. Sr.

**Reinaldo Giudici**

Diretor da Escola Politécnica da USP

Conforme **Portaria DIR nº 3.088/2022 de 11.10.2022, Art. 3º e Art. 7º**, publicada no DOE de 11.10.2022, solicitamos inscrição para representação discente no(s) seguinte(s) colegiado(s):

Indique o(s) colegiado(s):	
Congregação	
Conselho Técnico Administrativo - CTA	
Comissão de Graduação – CG	
Comissão de Cultura e Extensão - CCEX	
Comissão do Ciclo Básico	
Comissão de Bibliotecas	

DADOS DO TITULAR DA CHAPA / CANDIDATO INDIVIDUAL (em caso de inscrição individual, preencher apenas este quadro)	
Nome (Titular)	
N. USP:	
E-mail:	
Curso em qual está regularmente matriculado:	

DADOS DO SUPLENTE DA CHAPA	
Nome (Suplente:)	
N. USP:	
E-mail:	
Curso em qual está regularmente matriculado:	

Nestes Termos

*P. Deferimento*

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) candidato (a)



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos [svorcc.poli@usp.br](mailto:svorcc.poli@usp.br)

**Artigo 223** – Nas eleições para a representação discente só poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação referidos nos incisos I e II do art 203 deste regimento.

*Parágrafo único* – É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

**Artigo 224** – São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

*Parágrafo único* – Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos neste artigo.

**Artigo 226** – Os alunos matriculados em programa de pós-graduação interunidades somente poderão votar na unidade em que o programa é sediado ou, não existindo, junto à respectiva CPG.

**Artigo 230** – Os candidatos à representação nos colegiados de Unidades e Departamentos deverão estar regularmente matriculados em disciplinas de graduação ou programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do colegiado respectivo.

*Parágrafo único* – A eleição de representantes discentes a que se refere este artigo será realizada pelo voto direto e secreto, em local, dia e horários fixados pela comissão eleitoral.

PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE GRADUAÇÃO DA EPUSP

O(s) aluno(s) encontra(m)-se regularmente matriculados em curso de graduação da Escola Politécnica.

Serviço de Graduação da EPUSP, aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome do funcionário(a):

DEFERIMENTO PELA DIRETORA:

( )SIM ( )NÃO

REINALDO GIUDICI

Diretor